

LEI N° 700

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR CR\$R 3.000,00 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Povo do Município de Ijaci, por seus vereadores, votou e, eu, prefeito, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 destinado a ocorrer as despesas provenientes da adesão ao Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica do Estado de Minas Gerais, na seguinte rubrica:

13 - Saúde e Saneamento

13.75 - Saúde

13.75.431 - Produtos Profiláticos e Terapêuticos

13.75.431.2.049 - Manutenção do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica

3.2.4.0 - Transferências Correntes

3.2.2.4 - Transferências a Instituições Multigovernamentais

3.2.3.3 - Contribuições Correntes.....R\$ 3.000,00

Artigo 2° - Para execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o cancelamento de parte da seguinte dotação do Orçamento vigente:

13 - Saúde e Saneamento

13.75 - Saúde

13.75.429 - Controle e Erradicação das Doenças Transmissíveis 13.75.429.2029 -

Execução Plena e Serviços Preservação a Saúde 3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.2.0 - Material de Consumo.....RS 3.000,00

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento desta lei competir que a faça cumprir inteiramente tudo quanto nela se contém.

Ijaci, 31 de Agosto de 1999.

Olímpio Paixão
Prefeito Municipal